

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco , na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a centésima terceira reunião Ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Filipe Domingos Candeias Chora, Jorge Manuel Rolim Caixeiro, Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Hugo Miguel das Dores Soudo.

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação.

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.

A reunião teve início às 9,30 horas, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

A) Período antes da ordem do dia

Sem assuntos

B) Balancete de tesouraria

Processo 4690/2025. Resumos de tesouraria

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
-----------	------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Total de disponibilidades em 12-09-2025: € 179 468,73

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4056 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara tomou conhecimento.

C) Ordem do dia



Processo 4685/2025. Associação Galgueira de Cuba. Pedido de Licença de prova desportiva.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Solicita a A.G.C. Associação Galgueira de Cuba a cedência da Pista de Galgos para realização de Corridas de Galgos, no próximo dia 16 de setembro, no horário compreendido entre as 10h00 e as 19h30; bem como a respetiva licença especial de ruído e a isenção do pagamento de taxas.

(1) Pedido de cedência da Pista e de material.

De acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob a administração municipal.

(2) Pedido de licença especial de ruído.

De acordo com o disposto no n.º 15.º Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município.

O presente pedido tem enquadramento no disposto no artigo 15.º do presente Decreto-Lei.

(3) Isenção do pagamento de taxas.

Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as associações recreativas, desde que legalmente constituídas pelas atividades que se destinem direta e indiretamente à realização dos seus fins estatutários.

O valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção é de € 20,35

Atendendo a que o evento ocorre em data anterior à realização da próxima reunião de Câmara, deverá o presidente da câmara proferir despacho e submetê-lo a ratificação na reunião de 15 de setembro, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.*

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4054 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a prova teve lugar no passado dia 13 de setembro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a cedência do



material solicitado, a emissão da Licença de Ruído e a redução em 50% do valor das taxas devidas com a emissão da licença de ruído.

Processo 4519/2025. Mérito Evidente. Pedido de Licença de eventos e espetáculos públicos. Licença de ruído.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Solicita a MÉRITO EVIDENTE, a emissão de uma licença especial de ruído para a o estabelecimento Pastelaria Bikas e encerramento de rua, para o dia 07/09/2025, das 6:00h às 13:00 horas no período que antecede a Largada de Toiros por ocasião da Feira Anual de Cuba.

Para além do determinado no n.º 2 do DL 9/2007 de 17/01 na redação do DL 278/2007 de 01/08, artigo 15.º, n.º 2, a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início da atividade, deliberou a Câmara de 16/08/12, o seguinte que passo a transcrever: "deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20horas de qualquer dia útil."

De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto –lei 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3905 de 3 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75 /2013, de 12/09, que determina que *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara.

Processo 4282/2025. Empreendimento Turístico - Herdade do Gizo - Pedido de



Colaboração Externa.

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 2, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 1

Factos e fundamentos legais:

Empreendimento Turístico - Herdade do Gizo - Pedido de Colaboração Externa:

Na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara anterior sobre este mesmo processo, que teve lugar a 20 de agosto de 2025, foi agora presente para aprovação as minutas dos ofícios a remeter quer ao Turismo de Portugal, quer à CCDR Alentejo sobre as questões suscitadas a propósito deste empreendimento Turístico.

Foi também dado a conhecer à Câmara os ofícios remetidos ao Instituto de Registos e Notariado e à Autoridade Tributária, a alertar para o facto da infraestrutura não consubstanciar um condomínio privado, como é mencionado nalgumas propostas de venda.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3894 de 2 de Setembro de 2025.

Resolução:

Os Vereadores do PS, Jorge Caixeiro e Hugo Soudo entendem que o pedido de parecer endereçado ao Turismo de Portugal deveria ser apenas um pedido de esclarecimento simples, evitando tecer considerandos no documento a enviar à Entidade relativamente a esta matéria.

O Executivo, nas pessoas do Vice-Presidente Filipe Chora e da Vereadora Sandra Serrano, entende que quanto mais informação for disponibilizada à entidade, melhor, mais fidedigna e objetiva será a resposta que se aguarda célere, para a resolução desta situação.

A Câmara, por maioria, com o pedido de escusa do Sr. Presidente, para evitar eventual conflito de interesses na matéria, e os votos contra dos Vereadores do PS, com os argumentos supra referidos, ainda com o exercício do **voto de qualidade exercido pelo Sr. Vice-Presidente**, atendendo a que se registou um empate na votação, deliberou o seguinte:

- 1.º - Aprovar as minutas dos ofícios a remeter quer ao Turismo de Portugal, quer à CCDR Alentejo sobre as questões suscitadas a propósito deste empreendimento Turístico;
- 2.º - Tomar conhecimento do teor dos ofícios remetidos ao Instituto de Registos e Notariado e à Autoridade Tributária, a alertar para o facto da infraestrutura em causa não consubstanciar um condomínio privado, como é mencionado nalgumas propostas de venda.

Processo 4499/2025. Alteração n.º 6 ao Orçamento e GOP's 2025.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------



Factos e fundamentos legais:

A modificação ao orçamento e às GOP'S, enquadra-se no enumerado no Dec.- Lei nº 192 /2015, “ As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”.

Na alteração n.º6 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com: alimentação- géneros para confeccionar, aquisição de bens para uso veterinário, aquisição de serviços relacionados com conservações de bens.

Foram efetuados alguns ajustamentos nas operações financeiras, nomeadamente, a nível das amortizações de empréstimos de M/L prazo.

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2002/1 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa com a aquisição de software relacionado com a gestão da assiduidade;

03 331 2002/66- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o lançamento de um procedimento de reparação de uma viatura;

03 331 2023/3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o lançamento de um procedimento de reparação de um equipamento (Bob Cat);

03 342 2015/4 ação 5-O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de sinalética;

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projetos:

03 341 ações 2 e 7- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o lançamento de procedimentos – Feira Anual de Cuba 2025;

04 410 2002/5061 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação, despesa referente a amortizações de empréstimos de M/L Prazo.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3887 de 2 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que autorizou a modificação n.º 6 ao Orçamento e GOP'S de 2025.

Processo 4683/2025. Revisão n.º 3 ao Orçamento e GOP's de 2025.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0



Factos e fundamentos legais:

A modificação ao orçamento e às GOP'S, encontra-se em conformidade com o estipulado no Dec.- Lei nº 192/2015.

De acordo com o enumerado na alínea b) do nº1 do artigo 17 do Dec-Lei nº192/2015, o ponto 8.3.1 do POCAL, não foi revogado, pelo que se mantém as regras em SNC inerentes às modificações do orçamento iguais. Assim, no ponto 8.3.1 constam as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou, seja, as revisões e as alterações.

As revisões orçamentais têm lugar quando houver um aumento do valor global da despesa prevista, salvo se tratar de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou a entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, casos em que a modificação assume a forma de alteração orçamental. Na revisão ao orçamento podem ser utilizadas, para além das anteriormente referidas, as seguintes contrapartidas: o saldo apurado da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

A inscrição de novas rubricas da despesa no orçamento, de novos projetos ou ações a nível das GOP'S resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

Na revisão nº3, os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos. A nível da receita, as modificações surgem entre diversas rubricas, de modo a não existirem previsões inferiores às receitas cobradas, deste modo, foram efetuados alguns ajustamentos das previsões iniciais.

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos:

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reparação de equipamentos para as águas (bombas de água);

02 252 2020/4 ações 5 e 6- foram criadas novas ações no projeto, de acordo com a natureza da despesa constante da proposta da empreitada;

02 252 2022 /1 ação 1- foi criada nova ação no projeto, de acordo com a natureza da despesa constante da proposta da empreitada;

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projetos:

02 232 2024/5009 ação 8- foi criada nova ação no projeto para fazer face a eventual despesa futura relacionada com deslocações e estadas.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4050 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:



A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a revisão nº 3 ao Orçamento e GOP'S de 2025 e submeter a mesma a apreciação e votação do Órgão Deliberativo.

Processo 4698/2025. Parque Empresarial de Cuba - Fase 3 - Apreciação de Votação do Estudo Prévio (componente de arquitetura).

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara a proposta de estudo prévio do Projeto do Parque Empresarial de Cuba - Fase 3 , componente de arquitetura , documento programado e concertado pelos membros da Divisão de Ambiente, Ordenamento e Desenvolvimento com o executivo em regime de permanência, aqui subscrito e acompanhado do termo de responsabilidade de técnico habilitado para a prática do ato de Arquitetura, o Técnico Superior - Arquiteto Hélder Caseiro.

O estudo prévio, componente de arquitetura, assente nas seguintes premissas:

Memória descritiva e justificativa da proposta de intervenção

1. Análise da situação existente

A denominada fase 3 do Parque Empresarial de Cuba, surge na sequência das fases 1 e 2 perto de estarem integralmente ocupadas.

Havendo necessidade de expansão empresarial na Vila de Cuba, e dado que as áreas de urbanização programada (UOP6) previstas no Plano de Urbanização (PUC) ainda possibilitam bolsas de ocupação para esse fim, desenvolve-se o presente Estudo Prévio, contemplando uma nova operação de loteamento para Espaços Multitutos Propostos, segundo classificação do PUC.

O terreno é propriedade do município e possui boas acessibilidades. Os acessos à nova urbanização são feitos a partir do CM 1008 que foi objeto de alargamento e de requalificação em tempos recentes.

Prevêm-se dois acessos que servirão a Urbanização e o Cemitério de Cuba, na proximidade do Loteamento.

É respeitada a faixa verde de proteção e enquadramento prevista no PUC, que será objeto de intervenção futura. Esta área constituirá um espaço ocupado com vegetação, desempenhando funções de proteção e de enquadramento paisagístico, onde se prevê a plantação de maciços arbóreos de espécies adequadas.

2. Proposta de intervenção



A operação preconiza a constituição de 16 lotes de dimensões diversificadas, e que se destinam a espaços multiusos, onde se admite a instalação de indústrias, oficinas, armazéns, pólos de atividades terciárias, logística e equipamentos de apoio.

A área de intervenção é de cerca de 19 284.00m², com um índice máximo de construção de 0,75 cêrcea máxima de 10 metros, conforme fixado pelo PUC em vigor.

Em termos de estacionamento estão previstos 33 lugares para estacionamento público de viaturas ligeiras, 4 para pesados; 32 lugares de estacionamento ligeiro privado e 16 para estacionamento privado de pesados, perfazendo um número global de 85 lugares distribuídos por 815.00m².

A área total dos lotes é de 10 868.36m², a área de implantação de 6 824.74m² e a área bruta de construção de 8 151.22m².

No que respeita às infraestruturas haverá ainda que aferir as condições de fornecimento de energia eléctrica (PT existente na fase 1) e de drenagem de pluviais e de residuais com possibilidade de ligação à ETAR existente para a fase 1 e 2.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4064 de 13 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - No uso das competências que lhe são cometidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devidamente conjugadas com as disposições insertas no art.º 5.º da Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, proceder à aprovação da componente de arquitetura do Estudo Prévio da Fase 3 do Parque Empresarial de Cuba;

2.º - Determinar à unidade de Urbanismo da DAODS que complete o estudo prévio inerente a cada uma das especialidades necessárias (abastecimento de água, Gestão de águas residuais e de águas pluviais, eletricidade, telecomunicações, e demais especialidades obrigatórias para a execução do projeto subjicte);

3.º - Determinar à unidade de Projetos e Desenvolvimento que efetue trabalho exaustivo visando eventuais fontes de cofinanciamento do projeto, seja através de fundos públicos, nacionais ou comunitários, seja através de parcerias com entidades do setor privado que demonstre interesse na repartição de encargos e consequentes mais valias.

Processo 4644/2025. Ação social escolar. Atribuição de auxílios económicos a estudantes. Candidaturas atípicas.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Informação n.º 20/2025, Subunidade de Educação

Autor da Informação: Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior

Assunto: - Ação Social Escolar - Atribuição de auxílios económicos a estudantes

- Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico
- Apoio para a aquisição de livros e/ou material escolar, refeições e transportes
- Ano letivo 2025/2026.
- Candidaturas atípicas

Decorrido o prazo normal de candidaturas, foram posteriormente apresentados 8 pedidos, para os apoios em epígrafe para alunos da Educação pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, os requerimentos foram rececionados e analisados por motivo de reavaliação do escalão do abono na sequência de reavaliação de rendimentos do agregado familiar dos alunos.

Foram requeridos apoios para refeição e material escolar uma vez que pertencem a agregados familiares integrados no 2.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, encontram-se em condições de obter a devida participação da autarquia.

As necessidades de transporte escolar, não tem prazo definido e atendendo à sua tipologia, são asseguradas por viaturas e motoristas da autarquia, independentemente do escalão do Abono de Família. Relativamente ao transporte dos alunos do 1.º ciclo do EB, de Vila Ruiva para a escola EB 1 Vila Alva, foi considerado que o transporte será feito nos mesmos moldes do ano letivo transato, também assegurado por viaturas e motoristas da autarquia. Estas situações estão contempladas no quadro II, em anexo.

Assim, têm direito aos apoios, em cantina, materiais e/ou livros escolares e transporte escolar os alunos constantes nos quadros I (1.º Ciclo) e II (transportes escolares), anexos a esta informação, que cumprem os requisitos para o apoio da Câmara.

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação.

Encargo financeiro:

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções do natal, páscoa e verão para 2025/2026) tem um valor estimado de 659,92€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano



letivo 2025/2026 o valor estimado será de 195,64€ e o **encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares**, para o 1.º Ciclo, tem um valor de **120€**.

O pagamento do apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à *"Papellaria Artícor"*, por meio de cheque ou outro meio de pagamento.

No que respeita às refeições escolares não se aplica a cabimentação para o respetivo encargo financeiro, face às alterações ocorridas com a transferência de competências na área da educação.

Assim, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, foi averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos, relativamente ao encargo financeiro com livros e/ou materiais escolares.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4018 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e pelo Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no que respeita a alimentação, atribuição de auxílios económicos a estudantes e transportes, para ano letivo 2025/2026, deliberou aprovar as 8 candidaturas, apesar de extemporâneas.

Processo 4674/2025. Ação social escolar. Atribuição de auxílios económicos a estudantes. Candidatura atípica.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Informação n.º 21/2025, 11/09/2025 - Subunidade de Educação

Autor da Informação: Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior

Assunto: - Ação Social Escolar - Atribuição de auxílios económicos a estudantes

- Educação pré-escolar
- Apoio para refeições
- Ano letivo 2025/2026
- Candidatura atípica



Cumpre-me informar o seguinte:

Foi apresentado 1 pedido, para o apoio em epígrafe para aluna da Educação pré-escolar.

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, o requerimento foi rececionado e analisado por motivo de transferência de escola para residência em Cuba.

Foi requerido apoio para refeição e tratando-se de aluna que pertence a agregado familiar integrado no 2.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, encontra-se em condições de obter a devida comparticipação da autarquia.

Assim, tem direito ao apoio, em cantina a aluna constante no quadro I, anexo a esta informação, que cumpre os requisitos para o apoio da Câmara.

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação.

Encargo financeiro:

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções do natal, páscoa e verão para 2025/2026) tem um valor estimado de 166,44€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2025/2026 o valor estimado será de 50,37€.

No que respeita às refeições escolares não se aplica a cabimentação para o respetivo encargo financeiro, face às alterações ocorridas com a transferência de competências na área da educação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4041 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e pelo Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no que respeita a alimentação, atribuição de auxílios económicos a estudantes e transportes, para ano letivo 2025/2026, deliberou aprovar a candidatura, apesar de extemporânea.

Processo 4678/2025. Compromisso de Parceria entre o Município de Cuba e a CERCIBeja. Realização de ações a desenvolver pelo Centro de Recursos para a Qualificação e Emprego (CRQE).

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade



Factos e fundamentos legais:

Entre o Município de Cuba e a CERCIBeja – Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Beja, foi estabelecido um compromisso de parceria que pressupõe a realização de ações a desenvolver pelo Centro de Recursos para a Qualificação e Emprego (CRQE). Este compromisso foi confirmado pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo que agora se apresenta para ratificação.

O CRQE é uma entidade credenciada pelo IIEFP, enquanto estrutura de suporte e apoio aos centros de emprego e centros de formação profissional e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional, que se encontra em fase de credenciação, sendo que a mesma tem duração de três anos e pode ser renovada por iguais períodos.

Desta forma, as atividades e intervenções técnicas a desenvolver pelo CRQE assentam em:

- a) Informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego;
- b) Apoio à colocação;
- c) Acompanhamento pós-colocação;
- d) Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas;
- e) Emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência;
- f) Apoio na implementação da Lei nº 4/2019, de 10 de janeiro;
- g) Avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade;
- h) Prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e incapacidade;
- i) Apoio ao retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional;
- j) Formação profissional inicial e contínua, especificamente dirigida a pessoas com deficiência, que não tenham condições para ser integradas nas ações regulares de formação profissional;
- k) Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares, e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IIEFP;
- l) Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e gestão participada;



m) Recuperação e atualização de competências previstas no nº 4 do artigo 8 do Decreto de Lei nº 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual.

No âmbito desta parceria, o Município de Cuba, irá contribuir com na disponibilização de espaço para a realização das atividades atrás mencionadas, de acordo com datas previamente acordadas.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4045 de 12 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75 /2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara.

Processo 4699/2025. Proposta a remeter à Assembleia Municipal visando a aprovação de uma adenda ao Contrato de Empréstimo para Reabilitação de Caminhos Municipais visando nela integrar um lote 6 inerente à reabilitação do CM 1007.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara a informação n.º 28/2025, do Jurista, Chefe da DAODS, Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve por excerto:

Assunto: 1.º - Proposta de Adenda ao Contrato de Empréstimo de Longo Prazo, no valor de 1.750.000€, entre o Município de Cuba e a Caixa de Crédito Mútuo do Guadiana, visado pelo Tribunal de Contas em 02 de abril de 2025, com o objetivo de nele introduzir mais um lote na cláusula primeira, sem que isso tenha qualquer repercussão no valor aprovado para o contrato, lote esse denominado: - Lote 6 - Reabilitação do CM 1007 ao longo da extensão localizada no Concelho de Cuba;

1.1.º – Necessidade de deliberação de abertura do procedimento de contratação de empréstimo por parte do órgão executivo.

Exmo. Sr. Presidente:

Na sequência das diversas reuniões que fomos tendo ao longo dos últimos meses após conhecermos o valor final da empreitada de reabilitação de caminhos municipais e arruamentos conexos no concelho de Cuba, que relembro foi adjudicada à empresa Estrela do Norte, Engenharia e Construções S.A. pelo valor de 1.258.943,20€, vide doc. n.º 1, constatamos o sucesso da estratégia preconizada e utilizada lançando mãos à figura da



empreitada por lotes e essencialmente, ao facto de nos termos antecipado a muitas outras autarquias no lançamento do concurso de empreitada desta espécie e natureza, numa altura em que havia maior disponibilidade das empresas.

Acresceu ainda a circunstância de termos dispensado a necessidade de reforço da caução, ficando a mesma em 5% do valor da obra e não os 10% a que poderíamos chegar, o que reduziu os custos indiretos para o empreiteiro, situação que se repercute sempre na proposta a apresentar. Ora, tendo colocado como preço base o montante de 1.650.940€, acrescidos de IVA a 6%, a proposta vencedora à qual a empreitada foi adjudicada orçou em 1.187.682,00€, acrescidos de Iva a 6%. Regista-se uma poupança de 463.258,00€, o que com IVA incluído resultou numa redução do custo da empreitada em cerca de meio milhão de euros, em rigor, 491.053,48€.

Como é consabido a empreitada em curso tem o seguinte objeto:

- Lote 1: Caminhos Municipais e Arruamentos conexos na freguesia de Cuba;
- Lote 2: Caminhos Municipais e Arruamentos conexos em Faro do Alentejo;
- Lote 3: Caminhos Municipais e Arruamentos conexos em Vila Ruiva;
- Lote 4: Caminhos Municipais e Arruamentos conexos em Vila Alva;
- Lote 5: Caminhos Municipais e Arruamentos conexos no Lugar de Albergaria dos Fusos;

Encontramo-nos agora perante a necessidade de tomar uma decisão que cabe exclusivamente aos órgãos autárquicos – Câmara e Assembleia Municipal, ou seja:

- Opção A: aproveitar a oportunidade quase única de termos um contrato de empréstimo visado no valor de 1.750.000€, vide doc. n.ºs 2 e 3, e deliberarmos pela realização dos trabalhos de reabilitação do CM 1007, melhor identificado na planta anexa – vide doc. n.º 4, obra há muito almejada pela população e também pelas empresas com atividade naquela área ;
- Opção B: prescindirmos de utilizar o remanescente do valor do empréstimo contraído, com as vantagens que daí advêm para a capacidade de endividamento da autarquia e a repercussão nos gastos de tesouraria quando decorrido o período de carência, começarmos a amortizar trimestralmente o valor em dívida.

É pois uma decisão política, se optarmos pela opção B, cabe à Divisão que integra a componente financeira diligenciar para atualizar os custos e encargos com o empréstimo.

Se optarmos pela opção A, caberá à Divisão que integra as empreitadas e o apoio jurídico encetar os passos subsequentes que em baixo se apresentam.

Deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal que ao contrato de empréstimo a que alude o doc. n.º 2, seja efetuada uma adenda à clausula primeira do dito documento com o seguinte teor:

...

Lote 6 - Reabilitação do CM 1007 ao longo da extensão localizada no Concelho de Cuba;



Para o presente lote será despoletado um procedimento de concurso público de empreitada de obras públicas autónomo, uma vez que os restantes cinco lotes já estão em execução, reforçando-se, no entanto, que os trabalhos agora preconizados são da mesma espécie e natureza e têm enquadramento integral no objeto do contrato de empréstimo.

Reforça-se que a adenda agora preconizada a ser aprovada e outorgada por quem de direito, obedece às mesmas regras do contrato inicial, precisando, pois, de aprovação da Câmara, da Assembleia Municipal e ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas não sendo exequível qualquer adjudicação sem a receção do visto em cima mencionado.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4065 de 13 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou

1. Optar pela Opção A: aproveitar a oportunidade quase única de termos um contrato de empréstimo visado no valor de 1.750.000€, vide doc. n.ºs 2 e 3, e deliberarmos pela realização dos trabalhos de reabilitação do CM 1007, melhor identificado na planta anexa – vide doc. n.º 4, obra há muito almejada pela população e também pelas empresas com atividade naquela área ;
2. propor à Assembleia Municipal que ao contrato de empréstimo a que alude o doc. n.º 2, seja efetuada uma adenda à clausula primeira do dito documento com o seguinte teor:
...

Lote 6 - Reabilitação do CM 1007 ao longo da extensão localizada no Concelho de Cuba;

Para o presente lote será despoletado um procedimento de concurso público de empreitada de obras públicas autónomo, uma vez que os restantes cinco lotes já estão em execução, reforçando-se, no entanto, que os trabalhos agora preconizados são da mesma espécie e natureza e têm enquadramento integral no objeto do contrato de empréstimo.

Reforça-se que a adenda agora preconizada a ser aprovada e outorgada por quem de direito, obedece às mesmas regras do contrato inicial, precisando, pois, de aprovação da Câmara, da Assembleia Municipal e ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas não sendo exequível qualquer adjudicação sem a receção do visto em cima mencionado.

Processo 4700/2025. Proposta a remeter à Assembleia Municipal de aprovação do projeto de reabilitação do CM 1007, porquanto o seu custo é superior a 10% da despesa de investimento do ano em curso.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Foi presente à Câmara a informação n.º 29/2025 da autoria do Jurista, Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, que se transcreve por excerto:

1.º - Proposta de Aprovação de Projeto de Reabilitação do CM 1007 – (Reparação do pavimento betuminoso ao longo dos 5,1 km insertos no concelho de Cuba, bem como limpeza e reperfilamento de ambas as bermas da via, num total de 10,2 km);

1.1.º – Necessidade de deliberação de aprovação por parte do órgão deliberativo por se tratar de projeto com um custo de execução superior a 10% da despesa de investimento do ano em que é executado, em conformidade o n.º 2 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais.

Exmo. Sr. Presidente:

Conforme mencionado na informação n.º 28/2025 da minha autoria, o projeto de reabilitação de caminhos e arruamentos em diversas localidades do concelho, por ultrapassar 10% das despesas de investimento do ano de execução precisa dar cumprimento ao preceituado na Lei das Finanças Locais sobre esta questão.

Atento o valor do empréstimo, terá a Assembleia Municipal que aprovar o projeto que agora se pretende financiar recorrendo a empréstimo, porquanto em conformidade com o n.º 2 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais, que determina:

Artigo 51.º

Empréstimos de médio e longo prazos

...

2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

...

Essa situação não está dispensada uma vez que a estimativa de custo de execução da reabilitação do CM tem como preço base o montante de 375.000€, aos quais acresce IVA a 6%, logo, 397.500€ (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos euros).

Assim sendo, de acordo com as orientações recebidas, pretende-se intervir visando reabilitações de pavimento e respetivas bermas do CM 1007 no troço corresponde à área geográfica situada no concelho de Cuba, conforme documento anexo.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/4066 de 13 de Setembro de 2025.

Resolução:



A Câmara, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal que, na sua sessão de setembro de 2025, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo art.º 52.º n.º 1 da Lei das Finanças Locais, aprove o **Projeto de Reabilitação do CM 1007** – (Reparação do pavimento betuminoso ao longo dos 5,1 km insertos no concelho de Cuba, bem como a limpeza e reperfilamento de ambas as bermas da via, num total de 10,2 km), registando que a intervenção em nada altera o empréstimo contraído no montante de 1.750.000€, fazendo-se isso sim uso da verba que sobejou no procedimento de reabilitação de caminhos municipais e arruamentos conexos que está atualmente em execução.

D) Período de intervenção e esclarecimento ao público

Sem assuntos

Aprovação da ata:

Em conformidade com o art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,55 horas.

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

